

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria-Executiva

Resolução SE/MDA nº 5, de 11 de junho de 2024

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGDSIC) do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA), no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MDA nº 4, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC),

CONSIDERANDO a Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SGD/ME nº 18.152, de 4 de agosto de 2020), que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 (alterado pelo DECRETO Nº 11.260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020, de 27 de maio de 2020 (alterada pela Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 24 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR nº 7, de 29 de novembro de 2022), que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação na administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021, de 28 de maio de 2021 (alterada pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR nº 7, de 29 de novembro de 2022), que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação na administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pela administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para o período de 2024-2027, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Designar para compor o GT os representantes das seguintes unidades:

I - Secretária-Executiva (SE)

a) Guilherme Vasques Távira, titular; e

b) Marina Godoi de Lima, suplente;

II - Gabinete do Ministro (GM)

a) Thiago de Oliveira Borges, titular; e

b) Marcus Vinicius Boente do Nascimento, suplente;

III - Ouvidoria (OUV):

a) Janice de Almeida Menezes dos Santos, titular; e

b) Cláudia Couto Rosa Lopes, suplente;

IV – Consultoria Jurídica (CONJUR):

a) Mateus Coimbra Ferreira, titular; e

b) Adriana Andrade Miranda, suplente;

V - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB):

a) José Eduardo de Alencar, titular; e

b) Edson Antonio Donagema, suplente;

VI - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF):

a) Eduardo Góis de Oliveira, titular; e

b) Patrícia dias Tavares, suplente;

VII - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT):

a) Luciana Gabriela da Silva Dias, titular; e

b) Luís Fernando Almeida Nunes, suplente;

VIII - Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ):

a) Welliton Rezende Hassegawa, titular; e

b) Patrícia Melo Yamamoto, suplente;

IX - Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR):

a) Julianna Alves da Silva, titular; e

b) Fernanda Ramos de Medeiros, suplente;

X - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA):

a) Diego Donizetti Gonçalves Machado, titular; e

b) Renato das Neves Iwakawa, suplente;

XI - Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário Nacional (SUPEN):

a) Vanessa Moreira Gonçalves, titular; e

b) Luana Sena Ferreira, suplente;

XII - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI):

a) Samantha Almeida Gomes, titular; e

b) Alex de Oliveira Meireles, suplente.

Art. 3º A coordenação do GT caberá ao representante titular da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) ou quem este representante designar, por meio de delegação de competências.

Art. 4º Caberá ao coordenador do GT-PDTIC definir as datas, coordenar as reuniões e exercer as demais ações e tarefas necessárias à organização e ao desenvolvimento do processo de elaboração do PDTIC.

Art. 5º Caberá aos integrantes do GT-PDTIC obter, consolidar e validar junto às instâncias decisórias, no âmbito de suas respectivas unidades, as informações necessárias à elaboração do PDTIC, incluindo as necessidades de TIC levantadas, os riscos identificados, a plano orçamentário, as necessidades de pessoal e capacitação, as metas estabelecidas, as ações formuladas, os objetivos definidos e os critérios de priorização acordados, dentre outros.

Parágrafo único. Os integrantes ficarão responsáveis por assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, respondendo tempestivamente às demandas recebidas, e atuarão como interlocutores das áreas de negócio existentes em suas unidades em nome da equipe de elaboração do PDTIC.

Art. 6º Caberá às unidades do MDA informar à CGTI a substituição de seus representantes no GT-PDTIC.

Art. 8º O GT-PDTIC terá duração de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 9º Ficam revogadas a Resolução SE/GM nº 3, de 18 de abril de 2024, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas de 24 de abril de 2024, Edição 4.18, e a Resolução SE/MDA nº 4, de 7 de junho de 2024, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas de 10 de junho de 2024, Edição 6.6.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACHIAVELI MORÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/271232>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe